



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 1607 /2017**

**SÚMULA:** *INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Doação de Sangue no Município de Visconde do Rio Branco, a ser realizada, anualmente no período compreendido entre 15 a 22 de março, sendo designado o dia 20 de março como o “Dia Municipal do Doador de Sangue”.

Art. 2º A Semana Municipal de Doação de Sangue, tem por objetivo conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, bem como, os benefícios assegurados nas legislações municipais, estaduais e federais aos doadores de sangue.

Art. 3º A Semana Municipal de Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de junho de 2017.

Vereador  
Carlos Antônio da Cruz



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como intuito conscientizar a população do Município de Visconde do Rio Branco sobre a importância da doação de sangue, esclarecendo os benefícios que o ato trará às pessoas que serão favorecidas.

Além disso, a designação de uma semana específica de doação de sangue possibilitará o esclarecimento aos munícipes sobre quais são os procedimentos que são adotados para doação de sangue, a confiabilidade, quem são os possíveis doadores, quais as restrições, bem como os benefícios dos quais podem usufruir os doadores de sangue.

Em síntese, o presente projeto visa inserir na sociedade o pensamento e a possibilidade de salvar vidas, sendo que muitas pessoas necessitam diariamente de sangue com o intuito de manter a saúde e consequentemente a vida.

Trata-se, portanto de uma semana como intuito educativo possibilitando esclarecer as dúvidas dos munícipes, bem como quebrar as barreiras ainda existentes na sociedade. Diante do exposto, aguarda-se dessa Câmara a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Visconde do Rio Branco, 22 de junho de 2017.

Vereador  
Carlos Antônio da Cruz